



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 160 /2023

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que seja criada uma Lei Municipal onde que torna obrigatória a permanência de , no mínimo , 1 (um) guarda municipal ou vigilantes armados no interior de cada estabelecimento da rede estadual de ensino (sugestão anexa).

JUSTIFICATIVA

A medida faz-se necessária para aumentar a segurança das crianças, adolescentes e professores no interior das escolas municipais de Jaguariúna com base na lei estadual proposta pelo deputado Paulo Mansur a nível estadual.

Antes de necessário, é direito de o vereador tomar iniciativas de melhorias que condigam diretamente com o interesse público.

Vislumbra-se presente, portanto, o interesse público.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa atenderá a indicação o mais rápido possível.

Gabinete Ver. Silvio Luiz Telles de Menezes, 10 de abril de 2023.

a. **VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 04 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de abril de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de, no mínimo, 1 (um) guarda municipal ou vigilante armado no interior de cada estabelecimento da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de permanência , de no mínimo, 1(um) guarda municipal ou vigilante armado no interior de cada estabelecimento da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A permanência do guarda municipal ou vigilante armado prevista nesta Lei deve ocorrer:

- I. No interior do estabelecimento de ensino;
- II. Na portaria do estabelecimento no momento da entrada e saída dos alunos;
- III. Em todos os turnos em que haja aula no estabelecimento de ensino.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias, após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Toda e qualquer sociedade só evolui por meio da educação. Homens e mulheres formalmente educados contribuem mais para a comunidade em que vivem.

Daí a importância do Poder Público garantir a segurança para que jovens, crianças e adolescentes possam frequentar suas escolas de forma tranquila e num ambiente propício à aprendizagem.

Aliás, um dos grandes motivos para a ocorrência da evasão escolar tem sido a falta de segurança que os alunos enfrentam diuturnamente para terem acesso aos conhecimentos que lhes garantirão um futuro melhor.

Isso porque a segurança pública é , hoje, no Brasil, um dos maiores problemas crônicos enfrentados pelo Poder Público.

Tráfico de entorpecentes , crimes contra o patrimônio , violência doméstica e tantas outras formas de ilícitos penais são cometidos diariamente.

As organizações criminosas controlam partes consideráveis dos grandes centros urbanos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Diante disso, o Executivo e Legislativo precisam se posicionar sobre o assunto e este projeto vem justamente suprir essa lacuna legislativa em nosso ordenamento jurídico.

A presente proposição vai ao encontro de um anseio popular por paz no interior e nas imediações das escolas.

Uma pesquisa feita pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) contabilizou 23 registros de ataques com violência extrema em escolas no Brasil nos últimos 20 anos. Entre 2002 e 2023, 24 estudantes morreram, além de quatro professores e dois profissionais de educação, como a professora da escola estadual de São Paulo de 71 anos morta a facadas nesta segunda-feira (27) por um aluno.

O que também tem chamado a atenção dos pesquisadores é que os ataques têm aumentado em números do ano passado para cá. Foram sete no 2o semestre de 2022 e dois este ano: um deles na capital e outro em Monte Mor, no interior paulista.

Diante disso, o aparelho estatal deve redobrar os cuidados nesse segmento mais sensível da sociedade, inclusive pela vigilância ostensiva dos estabelecimentos de ensino.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da proposta.